



PROCESSO Nº 04/2023  
 RECEBIDO DIA 21/01/2023  
 [Handwritten signature]

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL  
 DE CAPELA DE SANTANA**

**PROJETO DE LEI Nº 04/2023**

**APROVADO POR UNANIMIDADE EM SEUS PRÓPRIOS  
 TERMOS NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA  
 LEGISLATURA NO DIA 31 DE JANEIRO DE 2023**

**PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO  
 CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA - RS**

*Altera a redação do inciso II, do art. 20, da Lei Municipal nº 1.456, de 10/01/2013, que dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Capela de Santana, para acrescentar ao quadro das Funções Gratificadas, 01 (um) cargo de Direção de Escola – 101 a 200 alunos; 01 (um) Vice-Diretor de Escola – De 101 alunos ou mais; e para incluir o Cargo de Coordenador do Desporto Escolar, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprova e sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera a redação do inciso II, do art. 20, da Lei Municipal nº 1.456, de 10 de janeiro de 2013, para acrescentar ao quadro de Funções Gratificadas já existentes mais um 01 (um) cargo de Direção de Escola – 101 a 200 alunos; 01 (um) Vice-Diretor de Escola – De 101 alunos ou mais; e para incluir/criar o Cargo de Coordenador do Desporto Escolar, cujo quadro das Funções Gratificadas, passa a vigorar com a seguinte redação:

Direção de Escola - 101 a 200 alunos	FG3	03
Vice Diretor Escolar - de 101 alunos ou mais	FG1	08
Coordenador do Desporto Escolar	FG - 03	01

**Art. 2º** A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá por conta das seguintes dotações:

**06.02.3.1.90.11.33 (12073)**

**06.07.3.1.90.11.33 (12725)**

**Art. 3º** As atribuições e requisitos para provimento do cargo de Coordenador do Desporto Escolar constituem como anexo I do presente Projeto de Lei;

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.**



**JOSÉ ALFREDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

**Clara Elisa Paula Machado Oliveira**  
Secretária da Administração

## ANEXO I

Do cargo de Coordenador do Desporto Escolar.

O Serviço de Coordenação de Desporto Escolar compreende coordenar o planeamento anual dos eventos desportivos em conjunto com o chefe da pasta, deliberando distribuição e possibilidade orçamentária, de modo a alcançar o público estudantil da rede de ensino municipal; Coordenar e organizar competições municipais, envolvendo as escolas existentes no município, definindo tipos de evento, categorias, participantes, cronogramas e premiações; Coordenar a participação de equipas municipais em competições de nível regional e estadual.

Condições de Trabalho:

A possibilidade/necessidade de realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados, bem como a participação em eventos à noite;

Carga horária conforme a necessidade da Secretaria de Educação;



**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente

Senhores(as) Vereadores (as)

Encaminhamos a presente proposição de autorização legislativa para fins de acrescer ao quadro de Funções Gratificadas, do inciso II, do art. 20, da Lei Municipal nº 1.456, de 10 de janeiro de 2013, mais um cargo de Diretor e Vice-Diretor para o início das atividades da escola EMEF Oito de Dezembro, a ser aberta em nosso Município no início deste ano letivo. E para criação do FG de Coordenador do Desporto Escolar, função necessária para coordenar o planejamento anual dos eventos esportivos em conjunto com o chefe da pasta, deliberando distribuição e possibilidade orçamentária, de modo a alcançar o público estudantil da rede de ensino municipal; Coordenar e organizar competições municipais, envolvendo as escolas existentes no município, definido tipos de evento, categorias, participantes, cronogramas e premiações; Coordenar a participação de equipes municipais em competições de nível regional e estadual.

O presente Projeto de Lei foi precedido de estimativa de Impacto Financeiro, em anexo, que aponta a estimativa de gastos referentes aos cargos criados, apontado que o acréscimo no gasto de pessoal de coaduna com a legislação.

Assim, certo de vossa compreensão ao exposto, solicito a apreciação do presente Projeto.

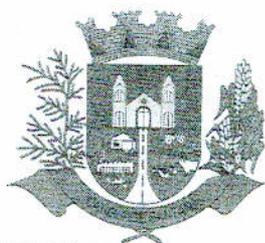
Atenciosamente,



**José Alfredo Machado**  
Prefeito Municipal

Clara Elisa Paula Machado Oliveira  
Secretária da Administração

Ilmo. Senhor  
Presidente da Câmara Municipal  
CAPELA DE SANTANA/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAPELA DE SANTANA

MUNICÍPIO DE CAPELA DE SANTANA/RS

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO  
PARA GASTOS COM PESSOAL**

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

**FINALIDADE: ATENDER A SOLICITAÇÃO DO PROCESSO 328/2023, DE 27/01/2023, QUE TRATA DA CRIAÇÃO DE VAGA PARA O CARGO A SEGUIR:**

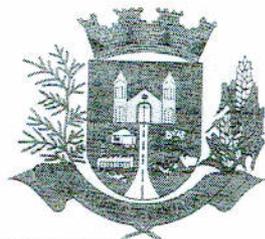
Cargo	Vagas	Salário RS
Diretor de Escola (FG-3)	01	891,25
Vice-diretor de Escola (FG-1)	01	582,74
Coordenador do Desporto Escolar (FG-3)	01	891,25
Total	03	2.365,24

**ESTIMATIVA DE GASTOS REFERENTE AO CARGO CRIADO**

Discriminativo	2023	2024	2025
Salários (inclusive férias e 13º salário)	29.163,41	32.079,75	35.287,72
INSS – 22% (2023/2024/2025)	6.415,95	7.057,54	7.763,29
Outras parcelas remuneratórias	.....	.....	.....
<b>TOTAL</b>	<b>35.579,36</b>	<b>39.137,29</b>	<b>43.051,01</b>

**ORIGEM DOS RECURSOS**

Discriminativo	2023	2024	2025
Gastos com Recursos Vinculados	35.579,36	39.137,29	43.051,01
0001 - LIVRE			
<b>TOTAL</b>	<b>35.579,36</b>	<b>39.137,29</b>	<b>43.051,01</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAPELA DE SANTANA**

**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

PLANO PLURIANUAL ( x ) Adequada ( ) Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 (Lei Municipal nº 2.079/2021)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ( x ) Adequada ( ) Inadequada	É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 (Lei Municipal nº 2.169 de 08 de setembro de 2022).
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ( x ) Adequada ( ) Inadequada	A Lei Orçamentária Anual para 2023 está disponível (2.193 de 14 de dezembro de 2022).

**PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
PREVISTA PARA DE 2023**

Receita Corrente Líquida Acumulada nos últimos 12 meses	R\$ 44.027.768,44
Gastos Totais com pessoal acumulados nos últimos 12 meses	R\$ 21.762.945,15
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	49,43%
Acréscimo nos gastos com o aumento proposto: Nos 02 exercícios subsequentes (2023 e 2024)	R\$ 35.579,36 em 2023 e R\$ 39.137,29 em 2024
Gastos totais projetados <b>para o exercício financeiro em curso (2023)</b> com o aumento proposto	R\$ 35.579,36
Receita Corrente Líquida <b>prevista</b> para o exercício financeiro em curso (2023)	R\$ 44.027.768,44
Gastos Totais com pessoal <b>previsto</b> para o exercício financeiro em curso (2023)	R\$ 21.762.945,15
Percentual de comprometimento de gastos com pessoal <b>previsto</b> para o exercício financeiro em curso (2023)	49,51%

Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido <b>no exercício financeiro em curso (2023)</b> , com o aumento proposto.	0,08%
--	-------

Observações:

1. Conforme demonstra o quadro acima haverá um acréscimo nos gastos de pessoal na ordem de 0,08%, aumentando assim o índice para 49,51%.
2. Dessa forma, o presente Estudo de Impacto Financeiro demonstra favorável a correção dos índices acima do item 2.

Capela de Santana, 27 de janeiro de 2023.

  
Paulo Alberto Lorenzi  
CRC/RS 57.286  
**PAULO ALBERTO LORENZI**  
TÉCNICO CONTÁBIL  
CRC/RS 57286